Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

69

R

Pls. 185 v e 186

l. 11

LEI Nº 1.770, DE 04 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA REVERSÃO DE ÁREAS DE TERRENO LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PARQUE EDILSINHO CAPUANO", DESTA CIDADE.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a fazer a reversão, ao Senhor EDSON CAPUANO, de áreas de terreno doadas a esta Municipalidade, conforme escrituras (doação pura e simples) lavradas no 2º Cartório de Notas e Ofícios de Justiça, desta Comarca, em data de 02 de dezembro de 1.977, no Livro nº 103, fls. 36 v. e 38 v., e registradas - no Cartório competente em 13 do mesmo mês e ano, localizadas - no loteamento "RESIDENCIAL PARQUE EDILSINHO CAPUANO", desta cidade, e abaixo discriminadas:

quadra "L", constituída dos lotes de nºs 1 a 14;
quadra "K", integrada pelos lotes de nºs 1 a 14.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente